



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Amando Padilha, Nº 01, Jardim Boa Vista

CEP: 14.150-000, Serrana/SP / (16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Compra 41/2025

1. DO OBJETO;

1.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro para o veículo oficial da Câmara Municipal de Serrana.

1.2. A contratação se dará conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Serviço de seguro para o veículo oficial da Câmara Municipal de Serrana com as seguintes coberturas a serem contratadas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Danos materiais em decorrência de colisão, incêndio, roubo e furto, cobertura de 100% da tabela FIPE• DMT 1R - IS R\$ 300.000,00• DCT 1R – IS R\$ 300.000,00• APP C/ DMH – ISR\$ 10.000,00• DMO 1R – IS R\$ 10.000,00		R\$	R\$

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO;

A contratação visa à contratação de serviço veicular para a proteção patrimonial do veículo oficial da Câmara Municipal de Serrana (CMS), pois em caso de ocorrência de sinistro envolvendo o veículo oficial, estará assegurado pela apólice do seguro, evitando enormes prejuízos ao erário público.

2.1. O objeto se enquadra na classificação de aquisições comuns, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, conforme apregoam os normativos regidos pela Lei 14.133/21, podendo a contratação ser realizada por dispensa de licitação, com o requisito de menor preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Amando Padilha, Nº 01, Jardim Boa Vista

CEP: 14.150-000, Serrana/SP / (16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

2.2 Com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a economia de escala, com o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, a Lei 14.133/2021 estabeleceu em seu artigo 40, § 2º, a obrigatoriedade da Administração Pública em promover o parcelamento do objeto, quando houver viabilidade técnica e econômica e melhor aproveitamento das peculiaridades do mercado local.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO;

3.1. A necessidade da contratação dos serviços tem como fundamento a renovação do seguro veicular, portanto, é necessário a contratação do serviço, fatos que foram previamente analisados e debatido pelo diretor administrativo, departamento de compras e pelo presidente da Câmara Municipal;

- **Coberturas a serem contratadas:** Antes de contratar o serviço, é essencial entender o tamanho do prédio, quantidade de equipamentos eletrônicos, bens móveis, e eventuais sinistros que podem ocorrem por força maior ou caso fortuito, sejam eles; **colisão, incêndio, roubo e/ou furto, dano material de terceiros, dano moral a terceiros, indenização d100% da tabela FIPE do veículo.**

3.2. Pesquisa e Comparação de Coberturas;

- **Tipos de coberturas de seguro:** Existem diferentes modalidades de proteção veicular, mas o seguro veicular é o que atenderá a necessidade da Câmara Municipal de Serrana/SP.

3.3. Orçamento e Custo-Benefício

- **Preço do serviço:** O valor do serviço varia conforme a quantidade de coberturas, sendo que as elencadas na descrição são as que atendem no momento a necessidade da Câmara.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E GARANTIA;

Indicação de marcas ou modelos:

4.1 Na presente contratação, não se aplica.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.2. Na presente contratação, não se aplica.

Da exigência de amostra



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Amando Padilha, Nº 01, Jardim Boa Vista

CEP: 14.150-000, Serrana/SP / (16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

4.3 Na presente contratação, não se aplica.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Parcelamento

4.4. Não haverá parcelamento da contratação por não ser economicamente vantajoso para a Câmara Municipal, havendo perda de economia de escala, além da necessidade de integração e continuidade na execução dos serviços, a fim de garantir maior eficiência e segurança nos procedimentos.

4.5. Esse modelo integrado de contratação também facilita a responsabilidade e o acompanhamento do contrato, reduzindo o risco de sobreposição de responsabilidades e promovendo a eficiência dos serviços prestados.

4.6. Dessa forma, o não parcelamento da contratação é a alternativa que melhor atende ao interesse público e a necessidade da Câmara Municipal de Serrana, proporcionando economia de recursos e proteção patrimonial o veículo oficial da Câmara Municipal de Serrana.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, uma vez que a contratação em questão possui valor baixo.

5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A vistoria do seguro deverá ser realizada na nova sede da Câmara Municipal de Serrana, no seguinte endereço: **Rua Armando Padilha, nº. 1, Jardim Boa Vista, Serrana – SP, CEP: 14.150.000.**

5.2. O serviço deve ser iniciado imediatamente após a contração, passando ao vigorar a apólice de seguro.

5.3. O recebimento, a fiscalização e o atesto da Nota Fiscal serão realizados por fiscal administrativo designado, que verificará o atendimento das condições e especificações dos objetos;

5.4. Como trata-se de serviços:



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Amando Padilha, Nº 01, Jardim Boa Vista

CEP: 14.150-000, Serrana/SP / (16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

- a) provisoriamente, de forma sumária pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do seu material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente mediante termo detalhado que comproves atendimento das exigências contratuais, destacando que o serviço poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do objeto com as condições dispostas no Edital e seus anexos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117, da Lei 14.133/21;

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, da Lei 14.133/21.

6.4. Durante a execução do objeto, o fiscal administrativo deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do objeto para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

7.2 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

7.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Amando Padilha, Nº 01, Jardim Boa Vista

CEP: 14.150-000, Serrana/SP / (16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2 As exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista são usuais para a generalidade do objeto, conforme lei nº 14.133/21.

8.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: a) Cadastro Nacional de Empresas, Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e b) Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>).

8.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

8.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio de análise dos documentos apresentados.

8.7 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021

Serrana/SP, 22 de outubro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Amando Padilha, Nº 01, Jardim Boa Vista

CEP: 14.150-000, Serrana/SP / (16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

ANDERSON LUIZ BARBOSA

Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Serrana